



**Câmara Municipal de Caraguatatuba**  
**Estância Balneária**  
**Estado de São Paulo**

(Institui e acrescenta no calendário Oficial de Eventos do Município a prova pedestre "CORRIDA DE SANTO ANTONIO).

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA APROVA:**

**Art. 1º.** – Instituí a acrescenta no Calendário Oficial de Eventos do Município a prova pedestre “CORRIDA DE RUA SANTO ANTONIO”, a ser realizada anualmente no dia 13 de junho, data essa em que se comemora o dia do padroeiro da cidade.

**Art. 2º.-** A prova pedestre, assim denominada "Corrida de Rua Santo Antonio" é um evento esportivo com intuito de unir pessoas e festejar o dia do Padroeiro da Cidade.

**Art. 3º** - Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar a presente Lei no que entender necessário, em especial sobre a realização de parcerias com empresas privadas.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 5º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala “Benedito Zacarias Arouca”, 11 de julho de 2023.

**JAIR ARAÚJO DA SILVA**  
Vereador - PV

**JUSTIFICATIVA:**

A corrida de Santo Antônio, um evento sem fins lucrativos que fará parte das festividades do dia do padroeiro de Caraguatatuba, sendo uma grande oportunidade de confraternização não só com os paroquianos, mas com toda a comunidade do município.

Sala “Benedito Zacarias Arouca”, 11 de julho de 2023.

**JAIR ARAÚJO DA SILVA**  
Vereador - PV